LEI Nº 381, DE 23 DE ABRIL DE 1958.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido isenção de imposto predial, e respectivas taxas, a dona Maria Rita de Paula, referentemente à sua casinha residencial, sita à rua União, nº 49, desta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1958.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 23 de abril de 1958.

Carlos de Pina
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO